Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3339 – DATA 17/09/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.116, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 10.823.000,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e três mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0004.2075 - Manutenção da FHFS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.065.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.065.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	407.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	407.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.972.000,00
10.302.0025.1097 - Implantação do Serviço de Saúde do Homem	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.250,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.250,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.250,00
10.302.0025.2076 - Assistência a saúde da mulher e criança	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.300.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.300.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.549.750,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	1.549.750,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	2.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.849.750,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.823.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 10.823.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0004.2075 - Manutenção da FHFS	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	700.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	100.000,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000.000,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	750.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	750.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	350.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	350.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.400.000,00
10.302.0025.1097 - Implantação do Serviço de Saúde do Homem	
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	190.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	95.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	95.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	270.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	270.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	190.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	190.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	400.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.963.000,00
10.302.0025.2076 - Assistência a saúde da mulher e criança	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	380.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	380.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	410.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	410.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	670.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	670.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.460.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.823.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**10.823.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.117, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2351 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

15.453.0031.2317 - Ampliação Modernização do Sistema Integrado de Transportes	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**2.200.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinc.a Educação	2.200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**2.200.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.118, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.122.0033.2332 - Manutenção das Unidades Culturais	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.085.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.085.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.085.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.085.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**1.085.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0004.2011 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Secretaria de Governo	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00

0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0038.2027 - Elaboração e Orçamentação de Projetos e Estudos Estatísticos	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	350.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	400.000,00

1313 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.122.0004.2094 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDUR	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	80.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	80.000,00

1414 - SECRETARIA DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0029.1038 - Centro Comercial Popular	
4.5.67.82 - APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PUBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	150.000,00

1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.0003.2129 - Regularização fundiária	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	55.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	55.000,00

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

06.181.0002.2013 - Manutenção e Desenvolvimento da Guarda Municipal	
3.3.90.19 - AUXILIO-FARDAMENTO	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	150.000,00

1022 - FUNDACAO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICACAO EGBERTO

13.122.0004.2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC.	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
13.392.0033.1053 - Manutenção do Parque do Saber	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**1.085.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 318-2025-19AC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: TRANSSOUZA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Aditar o Contrato nº 610-2023-19C, firmado em 20/07/2023, com ordem de serviço emitida e autorizada em 11/09/2023. O prazo de execução do contrato no valor de R$ 765.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 2.295.000,00. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

ADITIVO Nº 336-2025-09AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCADORA: PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DE FEIRA DE SANTANA. Aditar o Contrato nº 327-2022-09C, firmado em 06/09/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 1.800,00 e anual de R$ 21.600,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R$ 86.400,00. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.

ADITIVO Nº 356-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MORAIS LABORATORIO CLINICA MEDICA LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 716-2024-11C, firmado em 02/08/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 22.285,05 e anual de R$ 267.420,60 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R$ 534.841,20. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ADITIVO Nº 358-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DE FEIRA DE SANTANA LTDA. Aditar o Termo de Credenciamento nº 715-2024-11C, firmado em 08/08/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 93.882,70 e anual de R$ 1.126.592,40 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R$ 2.253.184,80. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ADITIVO Nº 367-2025-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: JOSELITO DA SILVA MAIA. Aditar o Contrato nº 346-2022-11C, firmado em 01/09/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 1.500,00 e anual de R$ 18.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R$ 72.000,00. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ADITIVO Nº 360-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA (APAE). Aditar o Contrato nº 853-2024-11C, firmado em 04/09/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 392.543,43 e anual de R$ 4.710.521,16 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R$ 9.421.042,32. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ADITIVO Nº 365-2025-09AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCADOR: ADEMAR DA SILVA MACHADO. Aditar o Contrato nº 345-2022-09C, firmado em 21/09/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 19.352,52 e valor anual de R$ 232.230,24 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 918.690,72. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.

COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 49-2025-10L PREGÃO ELETRÔNICO nº 49-2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, incluindo confecção e instalação de vestimentas cênicas para o Centro de Cultura Maestro Miro. IMPUGNANTE: ELLIS MARTINELI NETO. Considerando a análise técnica e resposta emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do Ofício nº. 353/2025-GAB/SECEL, decido pelo conhecimento e deferimento dos termos impugnatórios. Feira de Santana, 16 de setembro de 2025. Diego de Oliveira Silva Azevedo - Núcleo Preparatório.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311-2025-19D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391-2025. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA MOTORIZADA PARA ACESSIBILIDADE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, LOCALIZADO NO PRÉDIO DA SEMOB. Contratada: BAHIA ELEVADORES INSTALAÇÃO, MANUT. E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/09/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311-2025-19D – CONTRATO N° 338-2025-19C - Processo Administrativo Nº 391-2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA MOTORIZADA PARA ACESSIBILIDADE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, LOCALIZADO NO PRÉDIO DA SEMOB. Contratada: BAHIA ELEVADORES INSTALAÇÃO, MANUT. E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA. Valor Global: R$ 6.600,00. Assinatura do Contrato: 09/09/2025. Feira de Santana, 16/09/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 336-2025-1224I - Processo Administrativo Nº 801-2025. Avisamos que na publicação do dia 16/09/2025, ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Feira de Santana, 16/09/2025. GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 336-2025-1224I – CONTRATO N° 340-2025- 1224C - Processo Administrativo Nº 801-2025. Avisamos que na publicação do dia 16/09/2025, ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Feira de Santana, 16/09/2025. GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO Nº 53-2025-20L - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 53-2025-CE. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de requalificação do Tanque da Matinha dos pretos. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, AJDUDICO o objeto ao VENCEDOR do certame: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. VALOR: R$ 1.480.000,00. Neste Ato, HOMOLOGO a licitação na presente data: 05/09/2025. Feira de Santana, 16/09/2025. **Jaciara Moreira da Costa** - Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 53-2025-20L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 53-2025-CE. CONTRATO: 334-2025-20C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. CONTRATADO: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de requalificação do Tanque da Matinha dos pretos. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2025. VALOR: R$ 1.480.000,00. Feira de Santana, 16/09/2025. **Jaciara Moreira da Costa** - Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

FICA SUSPENSA A LICITAÇÃO 49-2025-10L – PREGÃO ELETRÔNICO 49-2025-PE - Objeto: Contratação de empresa para aquisição, incluindo confecção e instalação de vestimentas cênicas para o Centro de Cultura Maestro Miro. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682/0646. Feira de Santana, 16/09/2025. **Diego de Oliveira Silva Azevedo** – Núcleo Preparatório.

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 960/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 51120/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **PRISCILA SILVA MAGALHAES OLIVEIRA**, Professor, Matrícula nº 01.083.416-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 961/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 55503/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **RAFAEL GONCALVES CARIBE**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01.083.406-9, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ordem Municipal do Mérito de Feira de Santana
Estado da Bahia

CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.972, DE 11 DE JULHO DE 2005.
RATIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.
ALTERADA PELO DECRETO NORMATIVO Nº 9.695, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Extrato das Resoluções Editadas pelo Conselho da Ordem na Reunião, em 29 de agosto de 2025.

Admissão como Membro Extranumerário, no Conselho da Ordem no Grau de Comendador.

NÚMERO	NOME	CLASSE
001/2025	Luiz Carlos de Carvalho Bahia Neto	Comendador
002/2025	Sandra Peggy Araújo de Carvalho	Comendadora
003/2025	Joilton Antonio de Freitas Mattos	Comendador

Promoção do Grau de Comendador para Grande Comendador.

NÚMERO	NOME	CLASSE
004/2025	Jodilton Oliveira Souza	Grande Comendador
005/2025	Pablo Roberto Gonçalves da Silva	Grande Comendador

Admitidos para integrar a Ordem Municipal do Mérito no Ano de 2025.

NÚMERO	NOME	CLASSE
006/2025	João Martins da Silva Junior	Grande Comendador
007/2025	Pedro Maia Souza Marques	Grande Comendador
008/2025	Pedro Rogerio Castro Godinho	Grande Comendador
009/2025	Roberto Maynard Frank	Grande Comendador

Promoção do Grau de Oficial para Comendador.

NÚMERO	NOME	CLASSE
010/2025	Emerson da Silva Britto	Comendador
011/2025	José Braga da Silva Neto	Comendador
012/2025	Marcia Cristina Ferreira Gomes	Comendadora
013/2025	Rodrigo Santos Matos	Comendador

Admitidos para integrarem a Ordem do Mérito no Ano de 2025.

NÚMERO	NOME	CLASSE
014/2025	Adriano Oliveira Bertolino	Comendador
015/2025	Angelo Mario Cerqueira de Almeida	Comendador
016/2025	Claudio Jenner de Moura Bezerra	Comendador
017/2025	Ebenezer Noel Carneiro da Silva Tuy	Comendador
018/2025	Gean de Jesus Costa	Comendador
019/2025	Ismael Bastos de Santana	Comendador
020/2025	Joelson Oliveira Ribeiro	Comendador
021/2025	Jorge Raimundo de Oliveira Silva	Comendador
022/2025	José Jorge Rocha	Comendador
023/2025	Josivaldo Jildeon Santana Silva	Comendador
024/2025	Luciane Aparecida Silva Brito Vieira	Comendadora
025/2055	Marcus Welber Carvalhal Pinheiro	Comendador
026/2025	Michel Alexander Guimarães Muller Azevedo	Comendador
027/2025	Miguel Francisco Amaral de Souza	Comendador
028/2025	Roberta Silva de Carvalho Santana	Comendadora

NÚMERO	NOME	CLASSE
029/2025	André Silva Vieira	Oficial
030/2025	Ailton Gomes dos Santos	Oficial
031/2025	Bruce de Lima Costa	Oficial
032/2025	Danillo Santos de Freitas	Oficial
033/2025	Emanueli Marques Pilger	Oficial
034/2025	Fernanda Maiara Reis Queiroz	Oficial
035/2025	Fernando Antonio Falcão Paixão	Oficial
036/2025	Fernando Antonio Mascarenhas Moreira Filho	Oficial
037/2025	Flavio Siqueira Santos Lopes	Oficial
038/2025	Galdino Oliveira Souza	Oficial
039/2025	Jorge Wagner Góes Conceição	Oficial
040/2025	José Ângelo Leite Pinto	Oficial
041/2025	José Avelino Borges da Silva	Oficial
042/2025	José Francisco Pinto	Oficial
043/2025	José Marinaldo Mota	Oficial
044/2025	Keilon Machado Sampaio	Oficial
045/2025	Leonardo Freitas Boaventura Rios	Oficial
046/2025	Lorena Peixoto Oliveira	Oficial
047/2025	Luciano Melo dos Santos	Oficial

048/2025	Luis Augusto Ribeiro Marques	Oficial
049/2025	Luiz Alberto Andrade Leal Júnior	Oficial
050/2025	Maria da Conceição de Souza	Oficial
051/2025	Maria do Carmo Souza de Oliveira	Oficial
052/2025	Maria Lúcia da Costa Alves Silva	Oficial
053/2025	Maria Madalena Ramos Braga	Oficial
054/2025	Mateus de Oliveira Monaco Viana	Oficial
055/2025	Melania Maria Andrade Leal	Oficial
056/2025	Nilo Marcio de Andrade Teixeira	Oficial
057/2025	Paulo Cesar Pimenta Gama	Oficial
058/2025	Valdelicio Souza Menezes	Oficial

Certifico que o extrato acima é a expressão da verdade.

Feira de Santana, 17 de setembro de 2025.

Antonio Augusto Graça Leal
Chanceler

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PÓS-RECURSOS DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – Nº 003/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** o resultado da homologação das inscrições, após análise dos recursos, no âmbito do PROCESSO SELETIVO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.

1. A homologação das inscrições deferidas está disponível no seguinte link:

https://drive.google.com/file/d/1ITpo3f-RpqKsI4FJ-Eobj4oLQAQjpl7Z/view?usp=sharing

2. A homologação das inscrições indeferidas está disponível no seguinte link:

https://drive.google.com/file/d/1WW-OoTzWC78whU8lDrSx32AQVAIWTpxC/view?usp=sharing

3. As listas encontram-se organizadas em ordem alfabética.

Feira de Santana, 16 de setembro de 2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 36, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Divulga relação de suplentes habilitados pós recursos, no âmbito do processo de seleção dos Editais 01,02,03 e 04 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB/2024, no Município de Feira de Santana-BA.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições,

Considerando o Decreto n° 13.647 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, que regulamenta a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando os Editais de Chamamento Público de nºˢ 01-02-03-04-05-06 e 07/2024 de 01 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação de suplentes habilitados pós recursos no âmbito do processo de seleção da Política Nacional Aldir Blanc PNAB/2024, no Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Convoca todos os suplentes habilitados a comparecerem à Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, **nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2025**, para assinatura do Termo de Execução e Recibos de Premiação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 17 de setembro de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RELAÇÃO DE SUPLENTES HABILITADOS PÓS RECURSOS
LINK

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA – LME

PORTARIA Nº 03, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Art. 11º, §Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei n º 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com as Portarias n º 266, de 10 de julho de 2008 do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração ANM (DNPM), Portaria Nº 155, de 12 de maio de 2016. de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 131/2025** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 55488/2025** - DIV. LIC – LME.

RESOLVE:

Conceder a **LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA - LME, válida** pelo **prazo de até 01 (um) ano** para a empresa **AC ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA**, cadastrada no CNPJ de **n° 31.326.412/0002-20**, com inscrição municipal nº 85.321-6, inscrição de localização 217.862-1, empresa representada pelo Sr.º ANTONIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA**,** inscrito no CPF sob o **nº 129.383.628-11**, com respectivo endereço ZONA URBANA DA LAVRA QUE ESTÁ SITUADA, na **FAZENDA REGALO, RUA DESEMBANCO, S/N, CIS - TOMBA, CEP. 44.013-270, FEIRA DE SANTANA-BA**, nas coordenadas geográficas Latitude abaixo relacionadas:

Vértice 1 - 12°17'26.460"S e 38°58'33.530"O
Vértice 2 - 12°17'22.470"S e 38°58'33.530"O
Vértice 3 - 12°17'22.470"S e 38°58'34.840"O
Vértice 4 - 12°17'17.810"S e 38°58'34.840"O
Vértice 5 - 12°17'17.810"S e 38°58'33.430"O
Vértice 6 - 12°17'16.590"S e 38°58'33.430"O
Vértice 7 – 12°17'16.590"S e 38°58'24.890"O
Vértice 8 - 12°17'14.850"S e 38°58'24.890"O
Vértice 9 – 12°17'14.850"S e 38°58'20.800"O
Vértice 10 – 12°17'9.590"S e 38°58'20.800"O
Vértice 11 – 12°17'9.590"S e 38°58'17.150"O
Vértice 12 – 12°17'15.970"S e 38°58'17.150"O
Vértice 13 – 12°17'15.970"S e 38°58'15.970"O
Vértice 14 – 12°17'19.360"S e 38°58'15.970"O
Vértice 15 – 12°17'19.360"S e 38°58'11.800"O
Vértice 16 - 12°17'17.840"S e 38°58'11.800"O
Vértice 17 - 12°17'17.840"S e 38°58'7.940"O
Vértice 18 - 12°17'23.130"S e 38°58'33.430"O
Vértice 19 - 12°17'23.130"S e 38°58'13.980"O
Vértice 19 - 12°17'23.890"S e 38°58'13.980"O
Vértice 20 - 12°17'23.890"S e 38°58'17.010"O
Vértice 21 - 12°17'24.930"S e 38°58'17.010"O
Vértice 22- 12°17'24.930"S e 38°58'21.260"O
Vértice 23 - 12°17'25.270"S e 38°58'21.260"O
Vértice 24 - 12°17'25.270"S e 38°58'24.760"O
Vértice 25 - 12°17'26.460"S e 38°58'24.760"O
Vértice 26 - 12°17'26.460"S e 38°58'33.530"O

Para desenvolver a atividade de extração do minério de AREIA, em uma área de aproximadamente 22,0 hectares com **produção média anual de 40 toneladas, aproximadamente 3.300 toneladas/mês**, **constante no Processo.**

Conforme a Tipologia da Atividade (CEPRAM) a atividade enquadra-se: **Divisão B:** Mineração; **Grupo B3:** Minerais utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros**; Sub Grupo B3.1:** Areias, Arenoso, Cascalhos, Filitos e Saibros, com produção de minério(areia) medindo uma área objetivada que representa uma superfície de área **22,00 hectares**, estimativa da quantidade de material a ser explorado (40.000t/ano) como consta no requerimento,

definido como de Médio impacto ambiental constante no Plano de Lavra, mediante a análise do **Processo LME N° 55488/2025.** Mediante o cumprimento da legislação em vigor.

Condicionante:

I. Apresentar o REGISTRO DE LICENCIAMENTO, E PROTOCOLO junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), DNPM/7º DISTRITO/DNPM, de acordo com a Portaria DNPM nº 266/2008 alterada pela **lei** nº 13.575, de 2017 da Agência Nacional de Mineração (ANM). **Prazo: No ato do pedido de licença unificada para operar a atividade de extração mineral.**

II. LICENÇA UNIFICADA, expedida pela SEMMAM (Órgão Ambiental), de acordo com a Resolução do CONAMA de nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

Quando da solicitação da Licença Ambiental junto a SEMMAM deverá apresentar:

1. Localização da área de lavra, desenho da referida poligonal e área de depósito do solo decapeado;
2. Documento que defina a delimitação da Reserva Legal;
3. Fluxo de drenagem das águas pluviais;
4. Planta em separado, com a planimetria futura, considerando a conclusão da lavra, indicando a recomposição vegetal conforme PCIAM.

III. Fica determinado a apresentação do inventário arbóreo de todas as espécies vegetais dentro da Poligonal de Extração mineral, em nível de família e espécie, incluindo possíveis espécies constantes na Lista de Extinção, definir os indivíduos que estão na frente de lavra que será alvo de remoção, para fins da definição da compensação ambiental em caso de remoção das árvores. **Prazo: No ato do pedido de licença para operar a atividade de extração mineral.**

IV. Plano de Controle de Impacto Ambiental na Mineração (PCIAM) atualizado, contemplando as medidas mitigadoras de impacto ambiental durante a operação do empreendimento. No PCIAM deve figurar todas as medidas mitigadoras e de controle dos impactos ambientais decorrentes da atividade minerária, especialmente as de monitoramento e de reabilitação da área minerada e impactada;

V. Plano de Fechamento de Mina acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

VI. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;

VII. Todos os documentos Técnicos inclusive Plantas, Mapas e Croquis deveram ser assinados pelos responsáveis técnicos com emissão de ART.

Feira de Santana, 12 de setembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 33/2025

Dispõe sobre a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Falciforme no âmbito do Município de Feira de Santana, estabelece critérios de elegibilidade, prioridade assistencial e regras de proteção de dados, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Portaria nº 01/2025, de 03 de janeiro de 2025, e pelo Decreto Individual nº 009/2025, publicado em 01 de janeiro de 2025, Ano XI – Edição nº 3111**,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.412, de 2013, que institui o Programa de Atenção Integral às Doenças Falciformes no âmbito do Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.391, de 16 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.048, de 3 de setembro de 2009, especialmente os arts. 187 e 188;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Feira de Santana, a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Falciforme, CIP-DF, destinada a facilitar a identificação do usuário e a operacionalização de prioridade assistencial na rede municipal de saúde.

§ 1º - A CIP-DF tem caráter gratuito e facultativo, não substitui documentos civis de identificação e não afasta a aplicação dos protocolos de classificação de risco e de regulação assistencial.

§ 2º - A emissão e a validade da CIP-DF são exclusivas para munícipes de Feira de Santana, condicionadas à comprovação de residência no Município.

§ 3º - Para fins do § 2º, admite-se como comprovação de residência ao menos uma das seguintes alternativas: comprovante nominal recente, declaração de residência atestada por Agente Comunitário de Saúde da área de abrangência ou termo de responsabilidade do titular ou responsável legal com conferência pela unidade de saúde. Para menores de 18 anos, admite-se documento em nome do responsável legal.

Art. 2º - A CIP-DF não substitui protocolos clínicos, normas de classificação de risco ou critérios técnicos de regulação assistencial, que permanecem obrigatórios em toda a rede.

Art. 3º - São elegíveis à CIP-DF as pessoas com diagnóstico de Doença Falciforme ou hemoglobinopatias falciformes que comprovem cadastro no Programa Municipal de Atenção à Pessoa com Doença Falciforme, registrados no prontuário eletrônico municipal e ou no e-SUS AB e seus desdobramentos.

Art. 4º - A CIP-DF será emitida em meio digital, contendo no mínimo: fotografia, nome completo, CPF, data de nascimento, município de residência, data de emissão e data de vencimento.

§ 1º - A face visível da carteira não conterá o diagnóstico detalhado. A autenticação e o acesso aos dados clínicos mínimos necessários ao atendimento ocorrerão por meio de QR Code com controle de acesso para profissionais autorizados.

§ 2º - A validade da CIP-DF é de quatro anos, contados da data de emissão.

§ 3º - A renovação poderá ser solicitada a partir de noventa dias anteriores ao término da validade. Quando requerida até o último dia de validade, a CIP-DF permanecerá válida por até trinta dias, condicionada à apresentação do protocolo de renovação.

Art. 5º - As unidades de saúde do Município, próprias ou conveniadas, assegurarão prioridade às pessoas portadoras da CIP-DF nas seguintes etapas, observada a classificação de risco:

I- acolhimento e classificação de risco;
II- atendimento médico, de enfermagem e multiprofissional em ambulatórios;
III- regulação de consultas, exames e procedimentos eletivos, com marcação priorizada quando clinicamente indicada;
IV- dispensação de medicamentos essenciais da linha de cuidado;
V- transporte sanitário regulado, quando indicado clinicamente.

Parágrafo único - A prioridade prevista neste artigo não dispensa a aplicação dos protocolos de classificação de risco, que prevalecerão nas situações de urgência e emergência.

Art. 6º - Compete à Divisão de Informação e Estatística da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da área técnica responsável pela linha de cuidado:

I- definir e manter atualizado o fluxo padronizado de emissão, renovação e segunda via da CIP-DF;
II- adotar procedimentos de verificação de autenticidade e prevenção a fraudes;
III- integrar a CIP-DF aos sistemas oficiais de informação e regulação, incluindo prontuário eletrônico, e-SUS AB, regulação e assistência farmacêutica, com interoperabilidade e marcação específica do status de munícipe de Feira de Santana e do cadastro ativo no Programa, para fins de auditoria e monitoramento de indicadores.

Art. 7º - O tratamento de dados pessoais para emissão e uso da CIP-DF observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com fundamento nas hipóteses legais aplicáveis à Administração Pública, inclusive o art. 11, inciso II, alíneas a e b, e observará no mínimo:

I- minimização de dados, limitando-se ao necessário para a finalidade;
II- controles de acesso e registros de auditoria aos dados vinculados ao QR Code;
III- disponibilização de aviso de privacidade ao titular no ato do requerimento;
IV- garantia de direitos do titular quanto à correção de dados e ao acesso às informações sobre o tratamento.

Art. 8º - A CIP-DF não gera direito a serviços não vinculados à saúde municipal. A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar cooperação com outros órgãos e entidades públicas para reconhecimento do documento, respeitadas as competências legais e as regras de proteção de dados.

Art. 9º - A Diretoria do Departamento de Atenção à Saúde manterá ações de educação permanente para sensibilização das equipes quanto ao reconhecimento da CIP-DF, ao manejo oportuno da dor, aos sinais de gravidade e aos fluxos assistenciais.

Art. 10 - Constatada fraude, uso indevido ou falsificação da CIP-DF, a Secretaria poderá suspender o documento e comunicar o fato às autoridades competentes, sem prejuízo do atendimento de saúde necessário ao usuário.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Ficam convalidadas as carteiras eventualmente já emitidas, as quais deverão ser adequadas ao padrão desta Portaria quando da primeira atualização cadastral ou reemissão, inclusive quanto à comprovação de residência no Município, ao cadastro ativo no Programa Municipal e ao prazo de validade de quatro anos.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana/BA, 15 de setembro de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.09.16 18:06:21 -03'00'